LEI Nº 2929 - DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000

Dispõe sobre alteração na Lei nº 1961, de 06.12.89, que ordena a cobrança, arrecadação e fiscalização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e dá outras providências.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o percentual de 2% (dois por cento), constante da letra "a" do item 79 do anexo à Lei nº 1961, de 06.12.89, alterado para 5% (cinco por cento).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a partir de 1º de janeiro de 2001, ficando revogadas as disposições em contrário.

.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 26 de dezembro de 2.000

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

NEUZA MARIA MAINENTE MURER
Secretária de Administração

CM n.º 99/2000